



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ
Projeto: CASA DE RECUPERAÇÃO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO E DEPENDENCIA DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS.
Período: JANEIRO DE 2024

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais Decreto acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a Casa de Recuperação Missão Jesus é Luz - CNPJ. 01.390.112/0001-69, sediada à Estrada do Monte Valério, 2905 - Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável pela Entidade André Luís Forster Geromel, portador(a) do CPF/MF nº 046.187.628-02, recebeu e utilizou recursos públicos no mês de JANEIRO DE 2024, conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 03/2020, autorizado pela Lei Municipal 2802/2006.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	602 11.01.10.301.0022.2.051.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos municipais	R\$ 118.682,76
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 4.460,27
Recursos municipais repassados no exercício	R\$ 23.500,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 657,30
Despesas pagas com recursos municipais	R\$ 21.117,53
Despesas pagas com recursos próprios (tarifas bancárias)	R\$ 62,80
Valores devolvidos a entidade – ref. despesas pagas com recursos próprios na conta administrativa nos meses de janeiro a abril de 2023 – Retroativa jan. a abril de 2023	R\$ 18.778,87
Valores devolvidos ao órgão conessor	R\$ 0,00
Recursos municipais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 102.943,66
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 4.397,47

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada parcial em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria, cujos valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; d) Não foram recolhidos os encargos sociais trabalhistas devido a não efetivação de funcionários contratados por regime CLT no projeto; e) Os documentos fiscais estão válidos; f) Não foram realizadas todas as despesas do cronograma de desembolso, a entidade não está utilizando a despesa com material permanente, conforme aprovado no plano de trabalho a despesa é mensal; g) Foi aprovado pela Secretaria Gestora a atualização do plano de trabalho da entidade, considerando que o mesmo estava muito desatualizado, retroagindo a Janeiro de 2023, com isso foi acrescentado no contrato o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para a entidade receber, sendo que a mesma já recebia 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) perfazendo o valor mensal do contrato R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais); h) Existem divergências entre o corpo do plano de trabalho e o cronograma de desembolso para a despesa de Cuidador/Monitor, (no corpo do plano de trabalho está descrito despesa para Cuidador, e no cronograma está descrito Monitor), sendo que o valor descrito para as duas categorias consta o mesmo, e a entidade está apresentando nota fiscal para os serviços de Cuidador, a entidade deverá ser notificada para ajustar as divergências; i) A entidade efetuou despesas com material de construção e manutenção, para reforma, porém toda e qualquer reforma necessita de aprovação da Prefeitura Municipal de Ubatuba, e a entidade não apresentou nenhum documento constando essa autorização; j) A entidade utilizou recursos próprios para pagamentos das despesas nos períodos de maio e julho de 2023 nos valores de R\$ 16.659,77 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), e até o presente momento não foi efetuado o reembolso; k) As

150  
698/24  
1/20  
Pub  
e





despesas com tarifas bancárias nos valores de R\$ 62,80 (sessenta e dois reais e oitenta centavos) foram custeadas com recursos próprios da entidade; l) A Nota fiscal de serviços nº 4269 – José Gonçalves de Oliveira impressoras Ltda – ME, no valor de R\$ R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) foi rejeitada, pois a despesa não consta aprovada no plano de trabalho; m) A Nota fiscal de produtos nº 021355 – Eloyna M.S.R. de Lima Pessanha, no valor de R\$ 198,88 (cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) foi rejeitada, pois a despesa não consta aprovada no plano de trabalho. A entidade deverá ser notificada a devolver os valores das notas fiscais rejeitadas; n) Há uma diferença entre o extrato bancário e o RP10, que vem se arrastando de R\$ 3,24 a menor no extrato bancário. A entidade deverá ser notificada a ajustar a diferença.

Folha N°	151
Proc N°	698/24
Pub	1/20

**CONCLUSÃO:** Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, considera **IRREGULAR**, a documentação constante na prestação de contas do mês de **JANEIRO DE 2024**, entregue em 01 de março de 2024, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às despesas realizadas, as mesmas estão parcialmente em conformidade com o informado na prestação de contas (demonstrativos) e ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Plano de Trabalho, restando saldo de recursos públicos não utilizado nos valores de R\$ 102.943,66 (cento e dois mil e novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), e recursos próprios não utilizados nos valores de R\$ R\$ 4.397,47 (quatro mil e trezentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

Recomendamos que a Secretaria Gestora notifique a entidade a devolver os valores referentes as despesas rejeitadas, adequo o plano de trabalho e cronograma de desembolso conforme a necessidade da entidade, apresente a autorização para reforma no imóvel alugado, justifica o saldo de recursos públicos não utilizados e a não utilização da despesa com material permanente, sendo que a mesma deverá ser mensal conforme aprovado no plano de trabalho, ajustar a diferença menor de R\$ 3,24 entre o extrato bancário e o RP 10.

Ubatuba, 17 de abril de 2024.

  
**BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

  
**EDVANIA FERREIRA XAVIER**  
Agente Administrativo





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

## PARECER MENSAL - FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs.	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas			X
Demonstrativo de execução de contrapartidas			X
Demonstrativo de cálculos de rescisões			X
Demonstrativo de despesas com recursos humanos			X
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL	X		

Folha N° 152  
Proc. N° 698/24  
70 Pub

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	RS	Obs.	OK
Nota fiscal de produtos n° 101809 – S.P. Comercial Ubatuba Ltda	47	R\$ 62,76	Material de manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos n° 005373 – Ubadesklimp Coml. Distribuidora Ltda	49	R\$ 129,00	Material de manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos n° 102064 – S.P. Comercial Ubatuba Ltda	51	R\$ 33,60	Material de manutenção	Sim
Conta água – Sabesp – ref. 12/2023	53	R\$ 382,66	Água	Sim
Conta luz – Elektro – ref. 12/2023	55	R\$ 793,75	Luz	Sim
Nota fiscal de produtos n° 42 – Raia Drogasil S/A	57	R\$ 39,88	Medicamentos	Sim
DANFSe - Documento auxiliar da NFS-E n°5 – Benedito Dias de Amorim	59	R\$ 1.400,00	Cuidador	Sim
Nota fiscal de produtos n° 019092 - SK supermercados Ltda	62	R\$ 198,81	Alimentos	Sim
Fatura vivo – janeiro de 2024	64	R\$ 119,99	Telefone	Sim
Nota fiscal de produtos n° 102415 – S.P. Comercial Ubatuba Ltda	66	R\$ 38,40	Material de manutenção	Sim
Nota fiscal de serviços n° 2253 – Conceitto Assessoria Contábil Ltda	68	R\$ 700,00	Honorários contábeis – ref. 12/23	Sim
Nota fiscal de produtos n° 102589 – S.P. Comercial Ubatuba Ltda	70	R\$ 86,40	Material de manutenção	Sim
DANFSe - Documento auxiliar da NFS-E n° 4 – Luiz Cesar de Oliveira	72	R\$ 3.500,00	Administrativo	Sim
Boleto - Recibo de aluguel 01/2024	74	R\$ 4.500,00	Aluguel	Sim
Nota fiscal de produto n° 050719 – Tenda atacado SA	77	R\$ 585,45	Material de limpeza	Sim
Nota fiscal de produto n° 050720 – Tenda atacado SA	79	R\$ 2.350,67	alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos n° 001668 – Auto Posto aeroporto	83	R\$ 297,83	Combustível	Sim
Nota fiscal de produtos n° 70021 – Supermercado MM Ltda EPP	85	R\$ 1.882,95	Alimentos	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Endereço: Av. Dona Maria Alves 865 - Centro - CEP 11.680-000 - Ubatuba/SP - Fone: (12) 3834-1000  
www.ubatuba.sp.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Nota fiscal de produtos n° 70020 – Supermercado MM Ltda EPP	89	R\$ 328,50	Gás P45	Sim
Nota fiscal de produtos n° 085039 – Rayton Pintura e Construção Ltda	91	R\$ 665,40	Material de manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos n° 50 – Raia Drogasil	92	R\$ 202,13	Medicamentos	Sim
Nota fiscal de produtos n° 005499 – Ubadesklimp Coml. Distribuidora Ltda	94	R\$ 103,60	Material de limpeza	Sim
Nota fiscal de serviços n° 4269 – José Gonçalves de Oliveira impressoras Ltda – ME	96	R\$ 125,00	Recarga de tinta para impressora - despesa rejeitada, não consta no plano de trabalho aprovado	Não
DANFSe - Documento auxiliar da NFS-E n° 6 - André Baptista Bisceglia Nunan	97	R\$ 1.500,00	Cuidador	Sim
Nota fiscal de produtos n° 021355 – Eloyna M.S.R. de Lima Pessanha	100	R\$ 198,88	Material de escritório – despesa rejeitada, não consta no plano de trabalho aprovado	Não
Nota fiscal de produtos n° 103085 – S.P. Comercial Ubatuba Ltda	102	R\$ 344,31	Material de manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos n° 021324 - SK supermercados Ltda	104	R\$ 547,56	Alimentos	Sim

Folha N° 153  
Proc N° 698/24  
Pub. 270





154  
698/24  
Folha N°  
Proc. N°  
Rub. / 70

PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS RETROATIVA – JANEIRO A ABRIL DE 2023 -  
DIFERENÇA DE VALORES PAGOS REFERENTE AO REAJUSTE NO CONTRATO

A Secretaria Gestora aprovou o aumento no repasse da entidade no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para complementar os valores de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), que a entidade já recebia do contrato inicial. O reajuste dos valores retroagiu ao período de janeiro de 2023, essa diferença de valores foi repassada até abril de 2023.

A entidade recebeu o valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), referente a diferença dos valores retroativos nos períodos de janeiro a abril de 2023.

A partir do mês de maio de 2023 o repasse passou a ser no valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) por mês.


Foram apresentados na prestação de contas de janeiro de 2024 os documentos referentes as despesas dos períodos de janeiro a abril de 2023, pagas com recursos próprios pela conta administrativa da entidade nos valores de R\$ 18.778,87 (dezoito mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), a mesma fez o reembolso desses valores em janeiro de 2024.

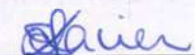
A entidade não conseguiu comprovar todas as despesas dos períodos para reembolso dos valores totais recebidos. Sendo assim, deverá ser notificada a devolver o saldo remanescente dos valores recebidos e não utilizados no total de R\$ 25.221,13 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e um reais e treze centavos).

**CONCLUSÃO:** Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, **considera REGULAR COM RESSALVAS, os documentos da Prestação de contas Retroativa de janeiro a abril de 2023**, constante nas fls. 117 a 142 da Prestação de contas de JANEIRO DE 2024, apresentada em 01 de Março de 2024, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às despesas realizadas, as mesmas estão **parcialmente em conformidade com o informado na prestação de contas (demonstrativos) e ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho.

Recomendamos que a Secretaria Gestora notifique a entidade a devolver o saldo referente aos valores retroativos recebidos e não utilizados.

Ubatuba, 17 de abril de 2024.

  
BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS  
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

  
EDVANIA FERREIRA XAVIER  
Agente Administrativo





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

## PARECER MENSAL - FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R\$	Obs.	OK
<b>JANEIRO DE 2023</b>				
Conta água – Sabesp – ref. 12/2022	123	R\$ 37,38	Água – despesa paga na conta administrativa	Sim
Conta luz – Elektro – ref. 12/2022	125	R\$ 90,20	Luz - despesa paga na conta administrativa	Sim
Boleto - Recibo de aluguel 01/2023	127	R\$ 4.500,00	Aluguel - despesa paga na conta administrativa	Sim
<b>FEVEREIRO DE 2023</b>				
Conta água – Sabesp – ref. 01/2023	130	R\$ 327,13	Água - despesa paga na conta administrativa	Sim
Conta luz – Elektro – ref. 01/2023	132	R\$ 324,16	Luz - despesa paga na conta administrativa	Sim
Boleto - Recibo de aluguel 02/2023	134	R\$ 4.500,00	Aluguel - despesa paga na conta administrativa	Sim
<b>MARÇO DE 2023</b>				
Boleto - Recibo de aluguel 03/2023	137	R\$ 4.500,00	Aluguel - despesa paga na conta administrativa	Sim
<b>ABRIL DE 2023</b>				
Boleto - Recibo de aluguel 04/2023	140	R\$ 4.500,00	Aluguel - despesa paga na conta administrativa	Sim

155  
698/24  
710 Pub  
Folha N°  
Proc. N°